



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CNPJ 08.923.989/0001-17

Praça Prefeito Antonio Rolim, 01
Cep. 58.930-000 - Fone: (0xx83) 3559-1048 – Bom Jesus – PB
e-mail: prefeitura.bomjesus@uol.com.br

Lei nº 373/2007
Em, 25 de outubro de 2007

Institui os Feriados comemorativos do Dia da Emancipação Política do Município, Festejos de São João e São Pedro conforme especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus – Paraíba, aprova e eu sanciono a presente Lei:


Art. 1º - Fica instituído no âmbito do território do Município de Bom Jesus (PB), os feriados comemorativos do Dia da Emancipação Política do Município de Bom Jesus a ser comemorado no dia 05 de Novembro, Festejos de São João no dia 23 de junho e Festejos de São Pedro no dia 29 de junho.

Art. 2º - Nos dias acima indicados, não funcionam no Município de Bom Jesus – PB nenhum órgão da administração pública direta ou indireta do Município, do Estado e da União.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - PB, em 25 de outubro de 2007.


EVANDRO GONÇALVES DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL